

TERMO ADITIVO



A empresa ELIO VALIM DE ALMEIDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.313.971/0001-78, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 920 – Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná. Cujas atividades econômicas principais são Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, neste ato representado pela Sra. Renata Valim de Almeida portadora do CPF nº. 098.033.399-74.

Vem respeitosamente solicitar reequilíbrio financeiro de 19,24% sobre o valor de venda ao consumidor final da Salsicha a granel tipo 1, tendo como atualização os valores a partir da data de 25/03/2021 até 09/09/2021, baseando-se nos últimos aumentos repassados do nosso fornecedor nos períodos de março de 2021 até setembro de 2021, conforme notas comparativas em anexo, nos preços dos itens do Pregão 7/2021 a seguir relacionado.

PRODUTO	MARCA	UN	DE (R\$)	PARA (R\$)
SALSICHA A GRANEL TIPO 1	NAT	KG	9,99	11,24

E para que este termo surta os efeitos desejados, vai devidamente assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27 de Setembro de 2021.

CNPJ 06.313.971/0001-78

ELIO VALIM DE ALMEIDA

Renata Valim de Almeida

Elio Valim de Almeida – ME

R SETE DE SETEMBRO, Nº 920 CENTRO
85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

VIBRA

VIBRA AGROINDUSTRIAL SA
Rodovia PR 493, Km 03 SN
Fraron
Pato Branco/PR
Cep: 85503-378
Fone.: (46) 3220-5062
Fax:

Fale Conosco: 0800 724 49 49

DANFE
Documento Auxiliar
de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000612950
SÉRIE 1 Folha 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



41.21.03.93586303001948.55.001.000612950.178940004-9

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

01Venda produção do estabelecimento/5102Venda me

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141210064801202 / 25.03.2021 19:47:40

CRIÇÃO ESTADUAL
67521908INSC. EST. SUBST. TRIB.
908/6357019

CNPJ

93.586.303/0019-48

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE

41210393586303001948550010006129501789400049

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL
JO VALIM DE ALMEIDA

CNPJ

06.313.971/0001-78

DATA DA EMISSÃO

25.03.2021

ENDEREÇO
Rua Sete de Setembro 920BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP

85340-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

25.03.2021

MUNICÍPIO
O BONITO DO IGUAÇUTELEFONE/FAX
42 36531312UF
PRINSCRIÇÃO ESTADUAL
9030895638

HORA DE SAÍDA

19:45:05

DETALHAMENTO

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
0612950-01	01.04.2021	279,23						
0612950-02	08.04.2021	279,15						
0612950-03	15.04.2021	279,14						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS		
488,53	58,63	0,00	0,00	837,52		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTOS	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,87	837,52

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
OSMA FABIANE	0 - Emitente		AHE-2926	PR	06.001.094/0001-08
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
SALGADO FILHO 309, SALA	ITAPEJARA D'OESTE	PR	9029501502		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	Volumes	Nat.		95,744 KG	92,000 KG

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

DÍGITO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VOL.	NCM/SH	GST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. ICST	VL. IPI	%ICMS	% IPI
4	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (COXINHA DAS ASAS-DRUMETTE)IQF 12X1KG NAT	2	0207.14.00	020	5101	KG	24,000	8,9800	215,52	125,71	15,09	0,00	0,00	12,00	0,00
4	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (FILEZINHO-SASSAMI)IQF 12X1KG NAT	1	0207.14.00	020	5101	KG	12,000	10,5000	126,00	73,50	8,82	0,00	0,00	12,00	0,00
2	FRANGO A PASSARINHO (RECORTES CONGELADOS DE FRANGO COXAS E SOBRECOCAS) IQF 12X1KG NAT	1	0207.14.00	020	5101	KG	12,000	8,4000	100,80	58,80	7,06	0,00	0,00	12,00	0,00
5	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (MEIO DAS ASAS) IQF 12X1KG NAT	1	0207.14.00	020	5101	KG	12,000	15,6000	187,20	109,19	13,10	0,00	0,00	12,00	0,00
4	SALSICHA HOT DOG CONGELADA - PCT 4X4KG NAT	2	1601.00.00	020	5102	KG	32,000	6,5000	208,00	121,33	14,56	0,00	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
336248	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DIDO 854403

em reduzida conf. Anexo VI, Item 7 do RICMS/PR - Decreto 7.871/2017
Alíquota Zero - Conf. Art. 69 do Decreto Nº 7.212/15-06-2010 - e pr
oposição Tributável (alíquota zero) - COFINS
oposição Tributável (alíquota zero) - PIS
em reduzida conf. Anexo VI, Item 18 do RICMS/PR - Decreto 7.871/2017
oposição Tributável (base cálc=vlr oper. alíq.normal (cumulativa) -
FINS
oposição Tributável (base cálc=vlr oper. alíq.normal (cumulativa) -

Doc. Transporte: 0000655733

da Remessa: 0081688451 / Nr da Ordem: 0000854403

ota: 1,00000

RESERVADO AO FISCO

VIBRA

VIBRA AGROINDUSTRIAL SA
Rodovia PR 493, Km 03 SN
Fron
Pato Branco/PR
Cep: 85503-378
Fone.: (46) 3220-5062
Fax:

Fale Conosco: 0800 724 49 49

DANFE
Documento Auxiliar
de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000657395
SÉRIE 1 Folha 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



41.21.09.93586303001948.55.001.000657395.126691163-1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

01Venda produção do estabelecimento/5102Venda me

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141210197204359 / 09.09.2021 21:20:55

CRIÇÃO ESTADUAL
67521908INSC. EST. SUBST. TRIB.
908/6357019CNPJ
93.586.303/0019-48CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE
41210993586303001948550010006573951266911631

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL
O BONITO DO IGUAÇUCNPJ
06.313.971/0001-78DATA DA EMISSÃO
09.09.2021ENDEREÇO
Rua Sete de Setembro 920BAIRRO/DISTRITO
CENTROCEP
85340-000DATA DE SAÍDA/ENTRADA
09.09.2021MUNICÍPIO
O BONITO DO IGUAÇUTELEFONE/FAX
42 36531312UF
PRINSCRIÇÃO ESTADUAL
9030895638HORA DE SAÍDA
21:18:35

TABELA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
0657395-01	23.09.2021	680,72						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS		
397,06	47,65	0,00	0,00	680,72		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTOS	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,99	680,72

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
OSMA FABIANE	0 - Emitente		AHE-2926	PR	06.001.094/0001-08
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
SALGADO FILHO 309, SALA	ITAPEJARA D'OESTE	PR	9029501502		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	Volumes	Nat.		70,592 KG	68,000 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

DIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VOL.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL.ICST	VL. IPI	%ICMS	% IPI
5	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (MEIO DAS ASAS) IQF 12X1KG NAT	1	0207.14.00	020	5101	KG	12,000	17,7000	212,40	123,89	14,87	0,00	0,00	12,00	0,00
2	FRANGO A PASSARINHO (RECORTES CONGELADOS DE FRANGO COXAS E SOBRECOXAS) IQF 12X1KG NAT	2	0207.14.00	020	5101	KG	24,000	9,1800	220,32	128,51	15,42	0,00	0,00	12,00	0,00
4	SALSICHA HOT DOG CONGELADA - PCT 4X4KG NAT	2	1601.00.00	020	5102	KG	32,000	7,7500	248,00	144,66	17,36	0,00	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

Contribuição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
336248	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES
DIDO 927578

se reduzida conf. Anexo VI, Item 7 do RICMS/PR - Decreto 7.871/2017
Alíquota Zero - Conf. Art. 69 do Decreto Nº 7.212/15-06-2010 - e pr
eração Tributável (alíquota zero) - COFINS
/COFINS Operação Tributável a Alíquota Zero conforme
nº 10.925/2004, artigo 1º, inciso XIX e § 4º.
eração Tributável (alíquota zero) - PIS
/COFINS Operação Tributável a Alíquota Zero conforme
nº 10.925/2004, artigo 1º, inciso XIX e § 4º.
se reduzida conf. Anexo VI, Item 18 do RICMS/PR - Decreto 7.871/2017
eração Tributável (base cálc=vlr oper. aliq.normal (cumulativa) -
FINS
eração Tributável (base cálc=vlr oper. aliq.normal (cumulativa) -
;

RESERVADO AO FISCO

Doc. Transporte: 0000703996

da Remessa: 0081825208 / Nr da Ordem: 0000927578

ca: 1,00000



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA



6 resultados encontrados

R\$ 8,69



SALSICHA HOT DOG NAT

ITALO SUPERMERCADOS

± 18,77 Km

há 6 dias

R\$ 8,99



SALSICHA GRANEL NAT KG

NO PONTO SUPERMERCADO

± 18,82 Km

há 2 dias

R\$ 11,99



SALSICHA NAT KG

SACOLAO TRENTO

± 19,04 Km

há 4 dias

de R\$ 15,98 por

R\$ 15,85

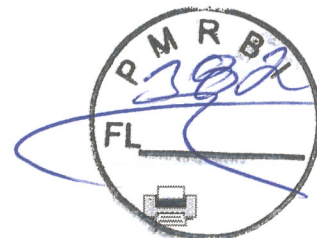


SALSICHA HOT DOG NAT

ITALO SUPERMERCADOS

± 18,77 Km

há 4 dias



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
41-2103-93.586.303/0019-48-55-001-000.612.950-178.940.004-9	612950	4.00

Dados da NFe

Natureza da operação	Tipo da operação	Chave de acesso
Venda produção do estabelecimento / Venda merc.adq.receb.de	1 - Saída	41-2103-93586303001948-55-001-000612950-178940004-9

Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão
55	1	612950	25/03/2021 19:47:34-03:00

Emitente

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
93.586.303/0019-48	9067521908	VIBRA AGROINDUSTRIAL SA

Município	UF
Pato Branco	PR

Destinatário

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
.*.*.971/0001-78	***95638	ELIO***

Município	UF	País
RIO BONITO DO IGUACU	PR	Brasil

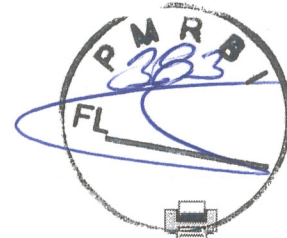
Produtos

Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1 C...	2,0000	CX	107,76	215,52
2 C...	1,0000	CX	126,00	126,00
3 F...	1,0000	CX	100,80	100,80
4 C...	1,0000	CX	187,20	187,20
5 S...	2,0000	CX	104,00	208,00
			Valor total	837,52

Eventos e Serviços

Evento	Protocolo	Data autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	141210064801202	25/03/2021 às 19:47:40-03:00	25/03/2021 às 19:48:10

Digest Value
tXht5zWSWL6gJP8KDyjWR6Fhmvo=



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
41-2109-93.586.303/0019-48-55-001-000.657.395-126.691.163-1	657395	4.00

Dados da NFe

Natureza da operação	Tipo da operação	Chave de acesso
Venda produção do estabelecimento / Venda merc.adq.receb.de	1 - Saída	41-2109-93586303001948-55-001-000657395-126691163-1

Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão
55	1	657395	09/09/2021 21:20:49-03:00

Emitente

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
93.586.303/0019-48	9067521908	VIBRA AGROINDUSTRIAL SA

Município	UF
Pato Branco	PR

Destinatário

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
.*.*.971/0001-78	***95638	ELIO***

Município	UF	País
RIO BONITO DO IGUACU	PR	Brasil

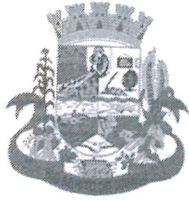
Produtos

Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1 C...	1,0000	CX	212,40	212,40
2 F...	2,0000	CX	110,16	220,32
3 S...	2,0000	CX	124,00	248,00
			Valor total	680,72

Eventos e Serviços

Evento	Protocolo	Data autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	141210197204359	09/09/2021 às 21:20:55-03:00	09/09/2021 às 21:21:20

Digest Value
P80O/LqiQZnn5ZETXQqKff09P0=

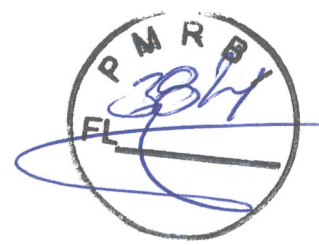


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Ao Sr. Roberto José Kwapis - Setor de Licitação

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Prezado Senhor,

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **ELIO VALIM DE ALMEIDA - ME**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 7/2021, que tem por objeto: "**Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das secretarias e departamentos**".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) nota fiscal anterior e nota fiscal recente;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço do **ITEM 17 DO LOTE 02 – SALSISHA A GRANEL TIPO 1**.

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada demonstra por meio de notas fiscais de compra que ouve uma variação de 19,24 % entre uma compra realizada em 25/03/2021 a R\$ 6,50 e 09/09/2021 a R\$ 7,75 e solicita o reajuste de **R\$ 9,99** para **R\$ 11,24** que importa em 12,51 %.

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Em consulta no site Nota Paraná aplicativo *Menor Preço Compras* para cidade de Rio Bonito do Iguaçu o aplicativo apresentou 4 itens, conforme imagem anexo, e o preço médio é de R\$ 11,38.

Desta feita, tendo como base estes resultados, fica demonstrado que o pedido de reequilíbrio está dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 27 de setembro de 2021.

Élton Krüger

Élton Kruger

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEFERIDO

INDEFERIDO

Sezar Augusto Bovino

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 01 de outubro de 2021.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

Tendo em vista a documentação em anexo de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021 da empresa ELIO VALIM DE ALMEIDA - ME, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Élton Kruger

Élton Kruger
Auxiliar Administrativo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021-PMRBI

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa ELIO VALIN DE ALMEIDA - ME.

RELATÓRIO

A empresa ELIO VALIN DE ALMEIDA - ME, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre eles o item nº 17 do lote 02 (salsicha a granel tipo 1), tendo firmado com esta municipalidade a Ata de Registro de Preços 13/2021. Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item nº 17 do lote 2 sob o argumento de que o preço registrado para no item sofreu uma elevação no preço. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro, na seguinte proporção:

- item nº 17 do lote 02 (salsicha a granel tipo 1) de R\$ 9,99 para R\$ 11,24 (12.51% de acréscimo).

Página 1 de 6



P M R B I
388
FL

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Com a intenção de melhor elucidar a questão, procedeu-se a verificação das notas fiscais de compra dos produtos, e o preço médio praticado na região, tendo sido constatado pelo Departamento de Compras que os preços praticados para o item, encontra-se de próximos do reequilíbrio financeiro pleiteado. Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, eis que demonstrado o aumento de preço do produto no mercado, na forma comprovada pelo Departamento de Compras.

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

“Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria

Página 2 de 6





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a

Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

Página 3 de 6





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se

Página 4 de 6





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçú

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro.”

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado

Página 5 de 6





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização dos itens, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório estará suportando prejuízo para de entregar o item nº 17 do lote 02 (salsicha a granel tipo 1), pelos preços inicialmente licitados/registrados, entendo ser possível aplicação do reequilíbrio econômico financeiro do item para o percentual detectado pelo Departamento de Compras, conforme o teor do memorando interno.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente a existência de caso fortuito que determinou aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma requerida, ou seja:

- item nº 17 do lote 02 (salsicha a granel tipo 1) de R\$ 9,99 para R\$ 11,24, com acréscimo de 12.51%.

-

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de outubro de 2021.

Ricardo Corso
Procurador Municipal



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.313.971/0001-78

Razão Social: ELIO VALIM DE ALMEIDA

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 920 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR /
85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2021 a 24/10/2021

Certificação Número: 2021092501593229633915

Informação obtida em 01/10/2021 10:33:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.313.971/0001-78

Razão Social: ELIO VALIM DE ALMEIDA

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 920 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2021 a 12/11/2021

Certificação Número: 2021101402073593174454

Informação obtida em 25/10/2021 11:21:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025104812-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.313.971/0001-78**
Nome: **ELIO VALIM DE ALMEIDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIO VALIM DE ALMEIDA
CNPJ: 06.313.971/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

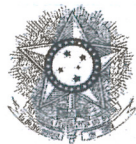
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:43 do dia 22/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2022.

Código de controle da certidão: **E800.283C.B408.755E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIO VALIM DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.313.971/0001-78
Certidão n°: 30152539/2021
Expedição: 01/10/2021, às 10:33:39
Validade: 29/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIO VALIM DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.313.971/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 25/10/2021

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO PRESENCIAL 7/2021
FORNECEDOR: ELIO VALIM DE ALMEIDA - ME.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Éliton Kruger

Auxiliar Administrativo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

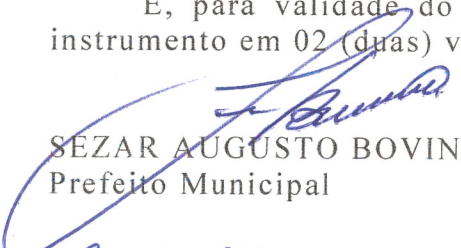
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2021-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA ELIO VALIM DE ALMEIDA - ME.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **ELIO VALIM DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.313.971/0001-78, com sede na rua Sete de Setembro, 920, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sr^a. **RENATA VALIM DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.547.439-0/PR e CPF/MF sob o nº. 098.033.399-74, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de salsicha a granel tipo 1, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o preço unitário passa para R\$ 11,24 (onze reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado no item 1.17 da Ata de Registro de Preços, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


RENATA VALIM DE ALMEIDA
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 13/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo

Pregão Presencial nº. 7/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ELIO VALIM DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.313.971/0001-78, com sede na rua Sete de Setembro, 920, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguçu, PR, representada pela Sr^a. RENATA VALIM DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.547.439-0/PR e CPF/MF sob o nº. 098.033.399-74.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de salsicha a granel tipo 1, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o preço unitário passa para R\$ 11,24 (onze reais e vinte e quatro centavos).

Data de Assinatura: 25/10/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone: (0*)42) 653.1122
 82340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 7/2021-PMRBI
 Condição nº. 1/2019-PMRBI
 Quanto Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 08.715.392/0001-87, localizada na rua Capão João Ribas de Oliveira, 81, CEP 81.510-350, bairro Guabuniorã, Curitiba, PR, representada pela Sra. SYBILLA MARIS RESENDE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.861.375-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 338.575.201-91.
 OBJETO: Contratação de empresa para a execução de pavimentação de vias urbanas em CHUÇAS conforme Contrato Fomento Paraná-STM nº. 3906/2018.
 DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias, de 01 de novembro de 2021 até 30 de dezembro de 2021. Data de Assinatura: 22/10/2021.

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone: (0*)42) 653.1122 - CEP 8340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

PORTARIA Nº 316/2021
 DATA: 25/10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

CONCEDER:

FÉRIAS, correspondente a 30 (trinta) dias corridos, ao servidor infra relacionado, no período que especifica de conformidade com o Inciso I do Artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais):

INOME	CARGO	PERÍODO
ROBERTO JOSE KWAPIS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	03/11/2021 a 10/11/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 25 de outubro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone: (0*)42) 653.1122 - CEP 8340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

Dec nº 220/2021-Pag. 2/3

a) Representantes da Cooperativa de Pequenos Agricultores de Rio Bonito do Iguaçu - COOPARBI
 TITULAR: Rosana Aparecida Gonçalves
 SUPLENTE: Marlei Donato

b) Representantes da Associação de Mulheres Agricultoras de Rio Bonito do Iguaçu - AMAF
 TITULAR: Lizabete Telles Ziemnickaz
 SUPLENTE: Neicy Zabotti

c) Representante da Associação de Pais Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Taliane Bergeier
 TITULAR: Simone Elisa Cunha
 SUPLENTE: Luciana de Fátima Machado

d) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Bonito do Iguaçu
 TITULAR: Antônio Rodrigues Schuck
 SUPLENTE: João Carlos Muller de Anhaia

e) Representantes da Associação da Melhor Idade de Rio Bonito do Iguaçu - AMIRBI
 TITULAR: Célia Ercego
 SUPLENTE: Sebastião Antunes Pereira

f) Representantes da Cooperativa Agroecológica Ireno Alves - COOPAIA
 TITULAR: Antônio Escobar de Almeida
 SUPLENTE: Maurício Inhaia

g) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
 TITULAR: Laurinda Dossoglio
 SUPLENTE: Charlene Clair Zuchi

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do Município de Rio Bonito do Iguaçu propor e pronunciar-se sobre:

I - As diretrizes gerais para a elaboração e implantação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e para a implantação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no município, implementadas pelo seu órgão executor e demais órgãos e entidades envolvidos no município;

II - Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Rio Bonito do Iguaçu;

III - As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV - A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V - A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Contribuir para a inserção do Município no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone: (0*)42) 653.1122
 82340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 55/2018-PMRBI
 Pregão Presencial nº. 32/2018-PMRBI
 Quanto Termo Aditivo - Prazo
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: ABDALLAH FRANTZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.296.052/0001-04, situada na Rua Santa Catarina, s/nº, sala 01, centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras, PR, neste ato representada pelo Sr. SAMIR SANCHEZ ABDALLAH, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº. 6.847.038-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 827.819.150-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina s/nº, sala 01, centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras, PR. OBJETO: Contratação de serviços médicos.
 DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 1 (um) mês e quinze dias, de 22 de outubro de 2021 até 05 de dezembro de 2021. Data de Assinatura: 21/10/2021.

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone: (0*)42) 653.1122 - CEP 8340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

PORTARIA Nº 315/2021
 DATA: 22/10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23/05/2001 COMBINADO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 025/2007 DE 24/04/2007, Nº 041/2014 DE 17/06/2014, 054/2017 DE 11/12/2017 E LEI MUNICIPAL Nº 439/2003 DE 1º/07/2003, RESOLVE,

CONCEDER:

A 2ª LICENÇA ESPECIAL, pelo prazo de 3 (três) meses, com remuneração de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, ao servidor Sr. JOÃO MARIA SOARES DE SOUZA, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Motorista, a ser gozada no período de 22/10/2021 a 21/01/2022, direito adquirido em virtude do cômputo de tempo de efetivo exercício no referido cargo, no período de 13/02/2007 a 12/02/2012, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 025/2007 de 24 de abril de 2007, que altera o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, mediante requerimento devidamente protocolado e deferido pelo Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 22 de outubro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone: (0*)42) 653.1122
 82340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº. 13/2021-PMRBI
 Primeiro Termo Aditivo
 Pregão Presencial nº. 7/2021-PMRBI
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: ELIO VALIM DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº. 06.313.971/0001-78, com sede na rua Sete de Setembro, 920, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. RENATA VALIM DE ALMEIDA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.547.439-0/PR e CPF nº. 098.053.399-74.
 DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de salicilato a granel tipo I, sendo que a partir desta data a assinatura do presente termo aditivo o preço unitário passa para R\$ 11,24 (onze reais e vinte e quatro centavos).
 Data de Assinatura: 25/10/2021.

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone: (0*)42) 653.1122 - CEP 8340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

Dec nº 220/2021-Pag. 1/3

DECRETO Nº 220/2021
 DATA: 25/10/2021

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 1.051/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Rio Bonito do Iguaçu, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional, instituído por meio da Lei Municipal nº 1.051/2014 de 10 de março de 2014, de acordo com os seguintes representantes:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
 TITULAR: Kelly Christine de Jesus Gelinski
 SUPLENTE: Poliana Bortoluzzi

b) Representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
 TITULAR: Davi Canossa
 SUPLENTE: Eleandro Rodrigues Ramos

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
 TITULAR: Daniella Pilatti Riccio
 SUPLENTE: Monique de Campos Peyari

d) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
 TITULAR: Roseane Marcondes Rocha
 SUPLENTE: André Candido

e) Representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural IDR/PR
 TITULAR: Lucas Travassos Dêda
 SUPLENTE: Milena Aparecida Ferrari Mateus

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Associação de Proteção à Maternidade Infância e Família - APAMIF
 TITULAR: Cleverson Ultsch
 SUPLENTE: Evanyas Aparecida Leites Taborda

b) Representantes da Associação de Pais Mestres e Funcionários - APMF do Centro Educacional de Rio Bonito do Iguaçu - CERBI
 TITULAR: Janise Nunes Leitores
 SUPLENTE: Mariza Venzon Brecalio

c) Representante da Associação de Pais Mestres e Funcionários - APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Laura Rodowanski Schmeing
 TITULAR: Flavia Liria
 SUPLENTE: Maria Helena Nascimento Nunes Galera

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone: (0*)42) 653.1122 - CEP 8340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

Dec nº 220/2021-Pag. 3/3

VII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Parágrafo Único - Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Rio Bonito do Iguaçu estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional do Município da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 25 de outubro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone: (0*)42) 653.1122
 82340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº. 13/2021-PMRBI
 Primeiro Termo Aditivo
 Pregão Presencial nº. 7/2021-PMRBI
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: ELIO VALIM DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº. 06.313.971/0001-78, com sede na rua Sete de Setembro, 920, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. RENATA VALIM DE ALMEIDA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.547.439-0/PR e CPF nº. 098.053.399-74.
 DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de salicilato a granel tipo I, sendo que a partir desta data a assinatura do presente termo aditivo o preço unitário passa para R\$ 11,24 (onze reais e vinte e quatro centavos).
 Data de Assinatura: 25/10/2021.

ESTADO DO PARANÁ
 Município de Rio Bonito do Iguaçu
 Câmara Municipal

DECRETO Nº 223/2021
 DATA: 26/10/2021

SÚMULA: Transfere a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, que será realizada no dia 1º de novembro de 2021 para o dia 03 de novembro (quinta-feira).

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DECRETAR:

Art.1º Fica transferida a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, que será realizada no dia 1º de novembro de 2021 para o dia 03 de novembro (quinta-feira), às 19h00 (dezenove horas), na sede da Câmara.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 26 de outubro de 2021.

ALDAIR TELES DA SILVA
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone: (0*)42) 653.1122
 82340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

TERMO DE SUSPENSÃO

Fica suspenso até ulterior decisão o Processo LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 6/2021-PMRBI, do ponto que se encontra, após determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do despacho 1271/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ANUNCIE AQUI